CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0028/2026

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: 04/11/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15h

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 01 HORA

LOCAL: Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Borda da Mata, localizada à Avenida Wilson Megale, n° 780 (3° Piso da Rodoviária), CEP: 37564-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação, através de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, **exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Borda da Mata, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá eletronicamente na plataforma AMM LICITA by Licitar Digital, acessível neste link: https://licitar.digital/, e terá duração de 01 (uma) hora.

Borda da Mata, em 04 de novembro de 2026.

Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente de Contratação e Parlamentar
Setor de Licitações da Câmara Municipal de Borda da Mata

CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência

1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 As despesas correrão por conta da respectiva dotação orçamentária a seguir descrita: Conta 1.01.02.00.01.031.0002.3003.449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 15.

1.2 Atesta-se, ainda, a conformidade da contratação com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO:

2.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, II c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025; e Resolução nº 03, de 21 de março de 2023.

2.2 No presente procedimento haverá fase de lances. A normativa interna da Câmara Municipal, qual seja, a Resolução nº 03, de 21 de março de 2023, prevê a possibilidade de utilização da dispensa eletrônica com ou sem fase de lances/disputa, sendo uma faculdade na elaboração do aviso de contratação. No mesmo sentido prevê o art. 1º da Portaria nº 042, de 15 de outubro de 2024, que assim dispõe:

> "Art. 1º A Câmara Municipal de Borda da Mata adotará por padrão a utilização da dispensa eletrônica nas compras fundamentadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser disposto no respectivo aviso de contratação se o procedimento conterá com fase de lances/disputa ou não, bem como a plataforma a ser utilizada para a sua realização.
>
> Parágrafo único. Havendo ou não fase de lances/disputa, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser precedidas de divulgação de aviso em diário e em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de

eventuais interessados.”.

2.3 No presente caso, a fase de disputa terá duração de 01 (uma) hora, nos termos do art. 60, § 5º da Resolução nº 03, de 21 de março de 2023.

2.4 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Tendo em vista a previsão do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que prevê que a Administração:

> *“I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.*

2.6 Por tratar-se de contratação inferior aos parâmetros acima, o presente processo de compra direta será destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 60, § 2º da Resolução nº 003, de 21 de março de 2023. No entanto, caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a exclusividade prevista no aviso de contratação será dispensada, considerando o interesse público e a contratação com uma proposta que seja mais vantajosa à Câmara Municipal.

2.7 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), com fundamento no inciso VII, § 1º do art. 12, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.947/2022 e no art. 5º da Resolução nº 003/2023, prevista na Portaria nº 036, de 30 de junho de 2026, constando na Tabela 03, Aquisições (Itens 02, 03, 04 e 07).

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista os termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Desse modo, o parcelamento do objeto se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características, observando rigorosamente os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Para isso, será adotado o critério de menor preço por item, o que permite maior competitividade entre fornecedores e, consequentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1 Até a data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este aviso de contratação.

4.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema da Plataforma utilizada, no prazo fixado.

4.3 Caberá ao Agente de Contratação, nos termos do art. 2º, V da Portaria nº 046/2025, auxiliado pelo setor jurídico da Casa, decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente aviso, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio < https://www.camarabordadamata.mg.gov.br/>, no respectivo processo de compra, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o aviso).

5 DA DISPENSA ELETRÔNICA:

5.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação,

desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. conduzir a sessão pública;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Aviso de Contratação e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação;
IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V. verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. indicar o vencedor do certame;
IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.3 As especificações destas atribuições encontram-se regulamentadas pela Portaria nº 046, de 25 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre a designação de servidores para atuação na fase preparatória da licitação, na condução dos procedimentos licitatórios e na fiscalização contratual, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Resolução nº 003/2023 da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, bem como ao princípio da segregação de funções".

5.4 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma a ser utilizada, desde que sejam empresas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.5 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema utilizado, para acesso ao sistema e operacionalização, disponível no site da Câmara Municipal.

5.6 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.7 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o seu credenciamento e cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.8 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme prevê o art. 60, § 4º da Resolução nº 003, de 21 de março de 2023.

5.9 O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no termo de referência e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos licitados, devendo ser igual ou menor que valor do termo de referência.

5.12 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação/proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar o fornecimento dos objetos licitados nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.16 Na data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, disposta pelo Agente de Contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

5.17 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.18 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.19 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins do Aviso de Contratação Direta.

5.20 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser alterado pelo Agente de Contratação na condução da etapa de lances, se julgar pertinente ao andamento do procedimento.

5.21 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.22 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.24 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.25 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.26 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.27 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29 Os documentos comprobatórios para fins de desempate, conforme itens acima deverão ser juntados pelos participantes juntamente com os documentos de habilitação.

5.30 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/21.

5.31 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.32 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.33 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.34 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.35 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.35.1.1 contiver vícios insanáveis;

5.35.1.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.35.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.35.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.35.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.36 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.36.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.36.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.37 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.38 Consideram-se indícios de inexequibilidade aqueles previstos na legislação aplicável ou aqueles que demonstrem incompatibilidade da proposta com os custos necessários à adequada execução do objeto, podendo a Administração realizar diligências para aferição da exequibilidade.

5.39 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.40 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.41 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.42 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.43 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.44 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.45 Não havendo interessados em participar da dispensa eletrônica, no momento da sua abertura, qual seja o horário determinado neste aviso de contratação, o Agente de Contratação encerrará a sessão, lavrará ata do ocorrido, e conduzirá a contratação com a melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, nos termos do art. 60, § 6º da Resolução nº 003, de 21 de março de 2023 c/c art. 22, III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, desde que atendidos os demais requisitos deste aviso de contratação.

5.46 É vedada a participação de empresa(s):

a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Borda da Mata/MG;

d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

g) Em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);

i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Borda da Mata, MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Borda da Mata, MG.

j) Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de Contratação de licitação, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

k) Que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste processo de compra.

5.47 Justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio uma vez que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Contratação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes.

6 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III. Da Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV. Da Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

V. Da Qualificação técnica:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. Das Declarações:

a) Referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

c) Referente ao cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos em Lei;

d) Referente à compreensão, na referida proposta, de todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da licitação;

VII. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Certidões da Contraladoria-Geral da União, através do seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 DOS RECURSOS:

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 60, § 8º a 10 da Resolução nº 003, de 21 de março de 2023.

7.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas, a declaração de vencedor, ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

7.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 30 (trinta) minutos, contados do envio de notificação via chat/sistema, pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão;

7.2.2 O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação via sistema após a manifestação da intenção de recorrer, findo este, iniciar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões.

7.2.3 Não havendo manifestação de intenção de recurso, a fase recursal será dispensada pelo Agente de Contratação, encaminhando-se para análise da autoridade competente para

adjudicação/homologação.

7.2.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.2.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.2.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

8.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

8.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

8.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será enviada ordem de fornecimento, visto que por ser dispensa de licitação em razão do valor, dispensado o contrato, nos termos do art. 95, I e II da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7° do artigo 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3.1 Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de

responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo o contratado o única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5 O contratado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9 ANEXOS:

9.1 Anexo I – Termo de Referência;

9.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

9.4 Anexo IV – Declaração Unificada;

Luiz Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2 **TABELA REFERENCIAL**:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**NOTEBOOK** - Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7-7500U, admitidos processadores de outras linhas e fabricantes que atendam a requisitos equivalentes de desempenho; - Memória RAM de, no mínimo, 8 GB, expansível para pelo menos 16 GB; - Unidade de armazenamento com capacidade mínima de 500 GB, admitida tecnologia HDD ou SSD; - Sistema operacional Windows 11 Pro, versão de 64 bits, em português do Brasil, devidamente licenciado; - Pacote office home & business 2016 ou congênere; - chipset de vídeo integrado à placa mãe ou superior; tela de no mínimo 15,6 polegadas; - Teclado: português-br com teclado numérico integrado; - Sistema operacional, conectividade: Bluetooth; rede sem fio (wireless) - Possuir leitor de cartão SD e porta HDMI; - Acompanhar fonte de alimentação bivolt e cabo de energia	Unid.	04	R$ 5.620,14	R$ 22.480,56
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA** - Tecnologia de impressão a laser ou LED, colorida. - Funções: impressão, cópia e digitalização. - Impressão frente e verso automática (duplex). - Conectividade: USB, rede cabeada e sem fio (Wi-Fi). - Alimentador automático de documentos (ADF). - Capacidade mínima para 200 folhas na bandeja de entrada. - Velocidade de impressão compatível com uso em escritório de pequeno ou médio porte.	Unid.	02	R$ 7.006,11	R$ 14.012,22

	- Conteúdo da caixa: 1-multifuncional, 1 cartucho de toner inicial preto (aprox. 1.000 páginas) e 1 cartucho das cores Ciano, Magenta, Amarelo (aprox. 1.000 páginas cada), cabo de alimentação CA, guia de configuração rápida - Garantia mínima de 2 anos.				
03	**NOBREAK** - Tecnologia: interativo com regulação automática de tensão (AVR). - Entrada: bivolt, frequência compatível com rede elétrica local. - Saída: tensão compatível com equipamentos de escritório, fator de potência mínimo 0,5. - Autonomia mínima: suficiente para manter em operação um computador e monitor por pelo menos 15 minutos em carga média. - Bateria: selada, livre de manutenção. - Tempo de recarga: até 12 horas. - Forma de onda: senoidal ou senoidal aproximada. - Proteções: sobrecarga, curto-circuito e picos de tensão. - Conectores: tomadas compatíveis com padrão nacional. - Recursos adicionais: alarme sonoro e visual indicando status da carga e bateria.	Unid	03	R$ 1.365,68	R$ 4.097,04
04	**SWITCH** - Quantidade mínima portas: 16 - Tipo portas: ethernet 10/100/1000, velocidade porta: 10/100/1000 - Alimentação: 110/220 - Aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede	Unid	02	R$ 822,17	R$ 1.644,34
					R$ 42.234,16

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la junto à Administração da Câmara Municipal;

2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.3. Responder por danos causados diretamente à contratante, a seus bens ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos licitados;

2.4. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas

decorrentes da contratação;

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente demanda tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, impressoras, nobreaks e switches, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG.

3.2 DOS NOTEBOOKS

3.3 A aquisição de 04 (quatro) notebooks visa atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal, proporcionando maior mobilidade, flexibilidade e eficiência na execução das atividades administrativas, jurídicas e legislativas.

3.4 Os equipamentos serão utilizados no desempenho das atribuições dos agentes públicos, bem como em reuniões, sessões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades que demandem o uso de recursos tecnológicos, tanto nas dependências da Câmara quanto em atividades externas. Ressalta-se, ainda, a necessidade de utilização dos equipamentos em viagens realizadas a serviço, nas quais, por vezes, se faz necessário o acesso a documentos, sistemas, informações e ferramentas digitais para o desempenho das atribuições institucionais, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

3.5 O quantitativo solicitado busca atender às demandas de utilização dos equipamentos no exercício das atividades institucionais, incluindo a disponibilidade de unidade para uso compartilhado em situações que exijam suporte tecnológico, especialmente durante eventos e reuniões realizados no Plenário, bem como em outras atividades que demandem a utilização de notebooks.

3.6 DAS IMPRESSORAS

3.7 A aquisição de 02 (duas) impressoras tem por finalidade atender às demandas de impressão dos setores administrativos da Câmara Municipal, especialmente daqueles que desenvolvem atividades que exigem a produção e a utilização frequente de documentos físicos.

3.8 Os equipamentos contribuirão para dar maior agilidade à rotina administrativa, assegurar o suporte necessário à execução das atividades institucionais e favorecer a eficiência dos serviços, observadas as necessidades dos setores de Contabilidade e de Compras.

3.9 O quantitativo proposto visa proporcionar atendimento adequado às demandas desses setores, favorecendo a organização dos fluxos de trabalho e reduzindo a dependência de equipamentos compartilhados para a realização de atividades cotidianas.

3.10 DOS NOBREAKS

3.11 A aquisição de 03 (três) nobreaks justifica-se pela necessidade de manutenção de unidades de reserva para eventual substituição de equipamentos que apresentem defeito, falha ou impossibilidade de funcionamento.

3.12 A disponibilidade desses equipamentos busca contribuir para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos de proteção e alimentação elétrica. Ressalta-se que o quantitativo contempla a formação de reserva para substituições, não implicando necessariamente a instalação simultânea de todas as unidades.

3.13 **DOS SWITCHES**

3.14 A aquisição de 02 (dois) switches também se destina à manutenção de reserva técnica para substituição de equipamentos que venham a apresentar defeitos ou falhas de funcionamento.

3.15 Ressalta-se que o atual aparelho existente na Câmara já se encontra obsoleto, apresentando falhas.

3.16 Considerando a importância da infraestrutura de rede para a comunicação entre os equipamentos de informática e para o funcionamento dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, a disponibilidade de unidades para reposição busca reduzir o tempo de indisponibilidade e minimizar possíveis prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

3.17 A medida contribuirá significativamente para o bom funcionamento das atividades, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, bem como maior agilidade, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas correrão por conta da respectiva dotação orçamentária a seguir descrita: Conta 1.01.02.00.01.031.0002.3003.449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 15.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, II c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025; e Resolução nº 03, de 21 de março de 2023, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Serão aceitas propostas que atendam às especificações técnicas descritas neste Termo, com valor compatível com a pesquisa de preços realizada pela Administração.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os itens objetos deste processo licitatório deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal,

situada à Av. Wilson Megale, nº 790, 3° piso Rodoviária – Centro, Borda da Mata/MG.

6.2 Caso os equipamentos entregues não correspondam às especificações exigidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, exigir sua substituição ou adotar as demais medidas cabíveis, inclusive a extinção da contratação e a aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

6.3 Ficam nomeados como fiscais da contratação os servidores designados na Portaria nº 45, de 24 de setembro de 2025, que serão responsáveis pela averiguação dos objetos entregues.

6.4 Deverá a contratada indicar preposta para comunicação junto à Câmara Municipal.

6.5 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7° do artigo 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

6.5.1 A tolerância da Câmara Municipal quanto ao cumprimento de qualquer obrigação pelo fornecedor não implicará renúncia a direitos, alteração das condições da contratação ou dispensa do cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir sua observância e adotar as medidas legalmente cabíveis.

6.6 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo o contratado o única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.7 O contratado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6.8 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições de eventual contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, caso seja formalizado contrato administrativo.

6.9 Ao longo de toda a execução, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do artigo 116 da Lei

14.133/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

8.1.5 Comunicar à Administração da Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes desta contratação.

8.1.7 Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em tabela apresentada na Sessão.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1 A Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.2 A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, Art. 115, caput).

11.3 As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

11.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8 Ficam designados como fiscais da contratação os servidores indicados na Portaria nº 45, de 24 de setembro de 2025, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atestar o recebimento, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas.

12 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

12.1 A fiscalização administrativa compreenderá o acompanhamento dos atos necessários à regularidade da contratação, inclusive a verificação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando cabível, e a conferência dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

12.2 Constatado o descumprimento de obrigação pelo fornecedor, o fiscal da contratação deverá adotar as providências cabíveis dentro de sua competência e comunicar o fato à autoridade competente quando a situação exigir medidas adicionais, inclusive para eventual apuração de responsabilidade e aplicação das sanções legalmente previstas.

13 DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O gestor da contratação será responsável por coordenar os atos necessários ao acompanhamento da contratação, mantendo organizados os registros relativos à entrega, ao recebimento dos equipamentos, às ocorrências verificadas e às providências adotadas pela Administração.

13.2 O gestor da contratação acompanhará as informações prestadas pelos fiscais, adotando ou encaminhando à autoridade competente as medidas necessárias à solução de eventuais irregularidades.

13.3 Caberá ao gestor da contratação acompanhar, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e verificar a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

13.4 O gestor da contratação deverá registrar ou encaminhar para registro a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à conformidade dos equipamentos entregues com as especificações exigidas.

13.5 Identificado possível descumprimento das obrigações assumidas, o gestor da contratação deverá encaminhar os elementos pertinentes à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual aplicação de sanções, observado o procedimento legal.

13.6 Após a conclusão da contratação, o gestor deverá providenciar o encerramento dos registros de acompanhamento, com a indicação de eventuais pendências e das providências adotadas.

13.7 O gestor da contratação encaminhará a documentação necessária ao setor competente para a liquidação e o pagamento da despesa, observados o recebimento do objeto, o ateste da fiscalização e as demais exigências legais.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contabilidade da Casa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação;

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, caso haja contrato celebrado;

14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação;

14.9 Será rescindido a contratação em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, erros ou atrasos no cumprimento da contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento dos objetos licitados, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços/fornecimento de objetos;

b) transferência total ou parcial da contratação a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Borda da Mata/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16 DA FORMALIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será formalizada, preferencialmente, por instrumento substitutivo ao contrato administrativo, mediante emissão de ordem de fornecimento ou outro instrumento legalmente cabível, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Ainda que a formalização ocorra por instrumento substitutivo ao contrato administrativo, aplicar-se-ão ao ajuste, no que couber e conforme a natureza da contratação, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas aos contratos administrativos, especialmente quanto à execução, fiscalização, alteração, responsabilização, sanções e extinção da contratação.

17 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1 Caso a contratação venha a ser formalizada por meio de contrato administrativo, as disposições relativas ao reajuste e ao reequilíbrio econômico-financeiro serão aplicáveis conforme previsto no respectivo instrumento e na legislação vigente, observada a natureza do objeto e as condições efetivamente pactuadas.

17.2 Na hipótese de formalização por instrumento substitutivo ao contrato administrativo, eventual pedido de revisão dos preços somente será admitido quando juridicamente cabível, mediante comprovação dos pressupostos legais e observância das disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A análise de eventual pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da

natureza e da duração da contratação, das condições estabelecidas no instrumento de formalização e da demonstração dos requisitos legais pertinentes, não implicando reconhecimento automático de qualquer direito à alteração dos preços.

Luiz Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

CNPJ:_____/_____

Endereço:_____, nº_____, bairro _____, cidade _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone para contato: ()_____

Nome completo do responsável pela proposta: _____.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência

1) TABELA REFERENCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**NOTEBOOK** - Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7-7500U,admitidos processadores de outras linhas e fabricantes que atendam a requisitos equivalentes de desempenho; - Memória RAM de, no mínimo, 8 GB, expansível para pelo menos 16 GB; - Unidade de armazenamento com capacidade mínima de 500 GB, admitida tecnologia HDD ou SSD; - Sistema operacional Windows 11 Pro, versão de 64 bits, em português do Brasil, devidamente licenciado; - Pacote office home & business 2016 ou congênere; - chipset de vídeo integrado à placa mãe ou superior; tela de no mínimo 15,6 polegadas; - Teclado: português-br com teclado numérico integrado; - Sistema operacional, conectividade: Bluetooth; rede sem fio (wireless) - Possuir leitor de cartão SD e porta HDMI; - Acompanhar fonte de alimentação bivolt e cabo de energia	Unid.	04		

02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA** - Tecnologia de impressão a laser ou LED, colorida. - Funções: impressão, cópia e digitalização. - Impressão frente e verso automática (duplex). - Conectividade: USB, rede cabeada e sem fio (Wi-Fi). - Alimentador automático de documentos (ADF). - Capacidade mínima para 200 folhas na bandeja de entrada. - Velocidade de impressão compatível com uso em escritório de pequeno ou médio porte. - Conteúdo da caixa: 1-multifuncional, 1 cartucho de toner inicial preto (aprox. 1.000 páginas) e 1 cartucho das cores Ciano, Magenta, Amarelo (aprox. 1.000 páginas cada), cabo de alimentação CA, guia de configuração rápida - Garantia mínima de 2 anos.	Unid.	02		
03	**NOBREAK** - Tecnologia: interativo com regulação automática de tensão (AVR). - Entrada: bivolt, frequência compatível com rede elétrica local. - Saída: tensão compatível com equipamentos de escritório, fator de potência mínimo 0,5. - Autonomia mínima: suficiente para manter em operação um computador e monitor por pelo menos 15 minutos em carga média. - Bateria: selada, livre de manutenção. - Tempo de recarga: até 12 horas. - Forma de onda: senoidal ou senoidal aproximada. - Proteções: sobrecarga, curto-circuito e picos de tensão. - Conectores: tomadas compatíveis com padrão nacional. - Recursos adicionais: alarme sonoro e visual indicando status da carga e bateria.	Unid	03		
04	**SWITCH** - Quantidade mínima portas: 16 - Tipo portas: ethernet 10/100/1000, velocidade porta: 10/100/1000 - Alimentação: 110/220 - Aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede	Unid	02		
VALOR TOTAL:					

2) OBSERVAÇÕES:

a) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

b) Será responsável pela relação negocial com a Câmara Municipal o(a) Sr.(a) _____, telefone:_____.

c) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

d) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

e) Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

f) Estamos cientes que o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota fiscal ao e-mail da Câmara Municipal – < camaramunicipalbm@yahoo.com.br>.

g) Conta bancária e PIX para pagamento: _____

_____, _____, _____ de 2026

Assinatura do responsável

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____, _____ de 2026

Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ nº _____, nos termos do art. 63 e 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que:

I. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

II. Cumpre os requisitos de habilitação exigidos em Lei;

III. Na minha proposta, estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da licitação;

IV. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos dos arts. 63, 67, inciso VI, e 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, por fim, que não emprego menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de 2026.

Representante Legal